

**AVISO DE LICITAÇÃO**
<https://comprasbr.com.br>

PROCESSO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL Nº 028/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, DESTINADO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIO-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/09/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2024, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2024, às 09h20min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 30 de agosto de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito



1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **DINOEL PEDROSO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (Compras BR - <https://comprasbr.com.br>) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIO-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/09/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2024, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2024, às 09h20min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIO-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 17/09/2024, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - **COMPRAS BR - PORTAL DE LICITAÇÕES** considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 17/09/2024, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO



4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;

h) verificar a habilitação do proponente;

i) declarar o vencedor;

j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;

b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do tempo limite



de 15 (quinze) minutos em modo Aberto estabelecidos pelo edital, após isso, até 10 (dez) minutos de tempo Randômico para lances e por fim 5 (cinco) minutos para lance em modo Fechado, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal Compras Br;

c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.

d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;

e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo Pregoeiro;

f) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.

6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 5 (cinco) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do Compras Br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRAS BR

7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da COMPRAS BR.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702 Tel.



comercial: (67) 3303-2728 ou através da Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: 02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.0007.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado o Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail licitacao@eldorado.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail licitacao@eldorado.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) juntamente com os documentos de habilitação, a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

12.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de



assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123/2006, nos casos especiais de dilação de prazos.

12.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 12.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12.7.1. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, contemplando os valores unitários de cada item que serão proporcionalmente reajustados conforme percentual de desconto, a ser apurado entre o valor final negociado e a proposta inicial, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;

c) Planilha contendo quantidades, de preços unitários e totais em reais (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos do valor estimado;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

e) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Termo de Referência, nele incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

12.7.2. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7.3. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.7.4. Na abertura de vistas, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.7.5. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.7.6. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexecutável, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial informada.

12.7.7. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.



12.7.8. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço global inexecutável, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

12.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Na fase de abertura de vistas, com efeito de obrigatoriedade, serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexecutáveis, assim demonstrados na tela da plataforma do COMPRAS BR, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação, o qual será a métrica real para a análise da proposta na fase aqui tratada.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço/Global.

13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- d) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



g) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

h) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

i) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexecutáveis.

13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr”. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

14.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

**14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica semelhante ao objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de forma satisfatória.

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.

d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.

g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 05 (cinco) minutos para intenção motivada de recorrer, no caso que identifica objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 114 da Lei 14.133/2021.

17.2. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

17.4. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

17.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. A empresa vencedora deverá entregar, instalar e montar o objeto no prazo máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Contratante.

a) O objeto, objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em local definido pela Prefeitura Municipal de Eldorado, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro, Eldorado/SP.

b) É de responsabilidade da empresa o transporte e entrega do equipamento no endereço acima descrito.

19.2. O equipamento de Raio X deverá ser entregue, descarregado e instalado por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pelo Departamento interessado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

19.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Aparelho de raio X na quantidade e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, propostas e catálogos apresentados.

19.4. Fica reservado ao Departamento interessado o direito de não proceder o recebimento, caso o Aparelho de Raio X não se encontre em condição satisfatória, contendo marca/modelo divergente da cotada e especificação divergente do catálogo, qualidade e/ou quantidade inferior. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação do mesmo em conformidade com o estabelecido no referido Contrato.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora do Contrato, deverá ser entregue após o fornecimento do Aparelho de Raio X. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

20.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.

20.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do Aparelho de Raio X empenhado e aceito pela contratante.

20.5. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

21 - DA DISPENSA DE GARANTIA

21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente PREGÃO.

22 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do Aparelho de Raio X.
- a) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

22.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15



(quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

III - dar causa à inexecução total do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30 % (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato.

§ 4º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

24.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

24.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

24.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.



24.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.

24.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em www.eldorado.sp.gov.br e divulgados no site da <https://comprasbr.com.br>.

24.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

24.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 30 de agosto de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de aparelho de Raio-x, convencional pelo período de 12 (doze) meses, para a unidade do Pronto Atendimento Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa especializada garantirá o suprimento constante por meio da locação regular e periódica de um aparelho de Raio-x convencional, comando e gerador de raios-x. Isso evitará a escassez dos serviços realizados à população pelo setor de referência e garantirá que os colaboradores da unidade tenham acesso imediato a todos os recursos necessários para executar suas atividades com eficiência. Além disso, ao realizar uma contratação formal da empresa especializada, estaremos em conformidade com a legislação vigente, assegurando transparência e legalidade no processo de locação do aparelho. A prestação desse serviço é essencial para que a unidade possa sequenciar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficaz, sem interrupções nos procedimentos administrativos da área, e com a oferta qualificada da melhor forma possível.

3. OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

3.1. Locação de aparelho de Raio-x, convencional, comando e gerador de raios-x, pelo período de 12 (doze) meses;

3.2. O preço global dos serviços deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada todas as suas folhas e assinada pelo responsável legal;

3.3. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: locação de aparelho de RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros;

3.4. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria e maneira diversa;

3.5. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1. Deverá ser fornecida locação:

I Aparelho de raio-x convencional;

II Comando;

III Gerador de raios-x;

5 REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A CONTRATADA deve assegurar a alta qualidade do aparelho fornecido, bem como seu perfeito funcionamento, atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme estabelecido pelas normas técnicas aplicáveis.

6 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente qualificada pela CONTRATANTE.



7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

8. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CONVENCIONAL , Comando e gerador de raios-X, com as seguintes características mínimas: Gerador de no mínimo 50 Kw; Alimentação trifásica 220/380 Vac – 50/60 Hz (Podendo ser necessário o fornecimento de transformadores sem custo ao ente solicitante); Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 125 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Chão, Chão-Teto, Chão-Parede; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios-X de (-120, 0, 120°) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a + 180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antiodifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ±70 cm e transversal de ±20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antiodifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador. Tubo de Raios-X Para 125 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 kHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Ânodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz. Certificado de conformidade NBR14136. Registro do produto na ANVISA, com as últimas alterações	12	Mês	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



atualizadas com o Certificado INMETRO, para verificação se o produto passou por testes de segurança e qualidade. Não serão aceitas propostas que sejam cópia exata do termo de referência. Requisitos necessários: A LICITANTE DEVE INDICAR NA PROPOSTA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA QUE VAI REALIZAR A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PRESTAR MANUTENÇÃO, QUE ESTEJA NO ESTADO DE SÃO PAULO COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CREA/CFT E COMPROVAÇÃO QUE É ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas compatíveis com o objeto de licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da Publicação no D.O.U, devendo constar, no mínimo os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde, conforme RDC 016/2014. Caso o Transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para a devida autorização, sendo ambas compatíveis com o objeto da licitação. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirização, etc.). Laudo e/ou certificado de comprovação de aferição do(s) instrumento(s) utilizados para a calibração periódica do equipamento. GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO: Instalação e Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso operacional do equipamento por conta do fornecedor; Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento;				
--	--	--	--	--

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será efetuada através de um processo licitatório, especificamente na forma de Pregão Eletrônico. O julgamento será baseado no **menor preço global**, conforme estabelecido nos artigos 6º (inciso 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Capacidade de Logística: A empresa especializada deve ter condições de atender à unidade onde prestará serviços. Isso envolve garantir que o equipamento seja entregue, instalado e prestado o atendimento adequadamente.

10.2. Certificação Radiológica: Os equipamentos utilizados devem ser certificados para o uso dos operadores, considerando o cumprimento de todos os requisitos mínimos para o funcionamento seguro e de acordo com a salubridade, devendo ser comprovado no momento da habilitação através da apresentação de Certificado de conformidade NBR14136 e Certificado do INMETRO do equipamento ofertado.

10.3. Serviço de Pós-Venda: Deve haver um serviço de pós-venda adequado fornecido pela locatária, incluindo manutenção periódica e reparos, sendo: manutenção preventiva realizada de forma trimestral e manutenção corretiva em até 24 horas úteis após a abertura do chamado. Frisa-se que caso o aparelho apresente falha, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição num prazo máximo de 24 horas



10.4. Capacidade técnica: A licitante, no momento da habilitação, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar que é autorizada e capacitada a prestar manutenção nos equipamentos da marca ofertada. Incluindo a apresentação de catálogo para análise técnica do produto ofertado. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado demonstrando capacidade de prestação de serviço similar ao objeto da contratação com a devida certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CFT.

10.5. Preço: O preço da locação deve ser competitivo e fornecer um bom custo-benefício. Deve incluir todos os impostos e encargos aplicáveis;

10.6. Prazo de Entrega: O fornecedor deve ser capaz de entregar o serviço de locação dentro de um prazo acordado após a assinatura do contrato;

10.7. Forma de Pagamento: As condições de pagamento devem ser claramente definidas, incluindo forma de pagamento, prazos, etc.

11. PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento é por empenho de despesa. A inspeção municipal apenas confirmará a entrega dos bens e autorizará a nota fiscal para pagamento, uma vez que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as condições acordadas;

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela fiscalização;

11.3. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

11.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a qual se refere, conforme segue: Município de Eldorado/SP, Praça Nossa Senhora da Guia, nº 348, CEP 11960-000; inscrita no CNPJ sob o nº 45.089.885/0001-85, em seu respectivo empenho e pregão eletrônico;

11.5. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

11.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas, sendo que o Município fará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

11.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

11.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

12. RESPONSABILIDADES DA PARTE CONTRATANTE

12.1. Realizar o pagamento acordado para a **CONTRATADA**, conforme estabelecido neste contrato;

12.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a execução adequada do contrato;

12.3. Tomar as medidas necessárias quando o fornecimento do objeto não estiver de acordo com o que foi estipulado no edital e neste contrato, aplicando as sanções apropriadas, se necessário;

12.4. Nomear um funcionário da **CONTRATANTE** para supervisionar e monitorar a execução do objeto deste contrato;

12.5. Adotar todas as outras cláusulas deste contrato.

13. RESPONSABILIDADES DA PARTE CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidade e prazos estabelecidos no edital e neste contrato, e de acordo com a proposta apresentada;

13.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas e encargos, incluindo impostos, emolumentos, honorários ou despesas relacionadas ao objeto contratado, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias referentes aos funcionários empregados na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS dos empregados alocados para a execução do contrato, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



- 13.4. Cumprir as leis e regulamentos que exigem a reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- 13.5. Garantir que seus funcionários cumpram as normas do Ministério do Trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamentos de proteção individual (EPI);
- 13.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por seus funcionários, resultantes de negligência ou intenção, conforme determinado por um processo administrativo durante a execução do objeto contratado;
- 13.7. Corrigir e/ou reparar, às suas próprias custas, qualquer fornecimento que apresente defeitos, falhas ou imprecisões resultantes da execução do objeto em desacordo com o acordado;
- 13.8. Cumprir as obrigações assumidas neste contrato utilizando seus próprios recursos, sem a possibilidade de subcontratação não prevista no edital e neste contrato.

Heber Teles da Silva
Diretor de Pronto Atendimento

Sandra Alves Domingues
Diretora Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Órgão: MUNICIPIO DE ELDORADO (45.089.885/0001-85)

Nº do processo: 008/2024

Categoria do ETP: Contratação de empresa especializada na locação de aparelho de Raio-X convencional com comando e gerador de raios-x.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. É constante a procura pelos serviços de radiologia, uma vez que é ofertado pelo Pronto Atendimento Municipal, com o funcionamento ininterrupto, de Média e Alta Complexidade. Sendo assim, faz-se estritamente necessária a estruturação do setor de radiologia, uma vez que será operacionalizado pelos colaboradores em consonância com os demais recursos alocados, sendo um deles o aparelho de Raio-X convencional com comando e gerador de raios-x. Tal equipamento é imprescindível às operações realizadas pelos técnicos, em cumprimento às solicitações para avaliações dos pacientes quanto necessárias.

3 REQUISITANTE

3.1. Departamento de Saúde - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**4.1 Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em levantamento de cotações no mercado, chegou-se à média de preço em entrono de R\$ 78.000,00, para contratação de empresa especializada na locação de aparelho de Raio-X.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a locação de um o aparelho de Raio-X convencional com comando e gerador de raios-x na sala que abriga a estrutura completa do setor de Radiologia do Pronto Atendimento de Eldorado em que, para isso, ratifica-se a necessidade expressa no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, a solução traz viabilidade à ascensão da infraestrutura do local, o que vem de encontro com o plano de Universalização preconizado pelo Sistema único de Saúde, assegurando a boa qualidade no atendimento dos indivíduos que utilizam a rede pública de saúde.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**7.1. O quantitativo a ser contratado:**

ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CONVENCIONAL , Comando e gerador de raios-X, com as seguintes características mínimas: Gerador de no mínimo 50 Kw; Alimentação trifásica 220/380 Vac – 50/60 Hz (Podendo ser necessário o fornecimento de transformadores sem custo ao ente solicitante); Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação	12	Mês	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



de 40 a 125 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Chão, Chão-Teto, Chão-Parede; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios-X de (-120, 0, 120°) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a +180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ± 70 cm e transversal de ± 20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador. Tubo de Raios-X Para 125 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 KHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Ânodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz. Certificado de conformidade NBR14136. Registro do produto na ANVISA, com as últimas alterações atualizadas com o Certificado INMETRO, para verificação se o produto passou por testes de segurança e qualidade. Não serão aceitas propostas que sejam cópia exata do termo de referência. Requisitos necessários: A LICITANTE DEVE INDICAR NA PROPOSTA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA QUE VAI REALIZAR A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PRESTAR MANUTENÇÃO, QUE ESTEJA NO ESTADO DE SÃO PAULO COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CREA/CFT E COMPROVAÇÃO QUE É ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas compatíveis com o objeto de licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou				
--	--	--	--	--



cópia legível da Publicação no D.O.U, devendo constar, no mínimo os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde, conforme RDC 016/2014. Caso o Transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para a devida autorização, sendo ambas compatíveis com o objeto da licitação. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirização, etc.). Laudo e/ou certificado de comprovação de aferição do(s) instrumento(s) utilizados para a calibração periódica do equipamento. GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO: Instalação e Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso operacional do equipamento por conta do fornecedor; Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento;				
--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em pesquisa de preços direta, chegou-se a uma estimativa de valores de contratação em torno de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), os quais se diluem em 12 (doze) meses, sendo então R\$ 6.500,00 por mês.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução tem de ser contratada em sua totalidade, integralmente, uma vez que se trata da contratação de empresa especializada em locação de equipamento de Raio-X, o qual irá ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde para utilização no nível de Atenção de Média e Alta Complexidade, por meio de seu Pronto Atendimento, com utilização para abranger toda a necessidade apontada dentro do território municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para esta contratação não se faz necessária nenhuma contratação de serviços adicionais para complementação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do Departamento Municipal de Saúde, previsto para o ano vigente de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com tal contratação a obtenção da boa qualidade dos exames para o diagnóstico por imagem, em curto tempo de resposta, disponibilidade total do conjunto de equipamentos, suporte técnico em tempo integral e outros aspectos relevantes para o funcionamento eficiente do serviço de radiografia. Além disso, é importante considerar a conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As próximas etapas incluem a solicitação de propostas de potenciais prestadores de serviços e a avaliação dessas propostas com base nos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Há possibilidade de impactos ambientais por se tratar de operações com radiologia, sendo emissões de radiação e contato com metais pesados e que podem ser tóxicos ao meio ambiente. No entanto os riscos de poluição podem ser reduzidos drasticamente se os rejeitos advindos das operações foram descartados



adequadamente, em cumprimento às normas e regulamentações vigentes, em local apropriado para armazenamento temporário e posterior coleta, sendo destinado apropriadamente, sem danos ao solo e demais ambientes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução, descrita no item “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”, mostra-se tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, DECLARO VIÁVEL a contratação pretendida.

16 RESPONSÁVEIS

Heber Teles da Silva
Diretor de Pronto Atendimento

Sandra Alves Domingues
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ou

() Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão a ARP e Termo de Ciência e Notificação o Sr.(a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)
Nome Completo
RG / CPF
Função ou cargo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIO-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Dinoel Pedroso Rocha**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG **.996.***-3 e CPF/MF ***.963.***-41, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, em Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIO-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CONVENCIONAL, Comando e gerador de raios-X, com as seguintes características mínimas: Gerador de no mínimo 50 Kw; Alimentação trifásica 220/380 Vac – 50/60 Hz (Podendo ser necessário o fornecimento de transformadores sem custo ao ente solicitante); Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 125 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Chão, Chão-Teto, Chão-Parede; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios-X de (-120, 0, 120°)	MES	12			



graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a + 180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ± 70 cm e transversal de ± 20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador. Tubo de Raios-X Para 125 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 kHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Ânodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz. Certificado de conformidade NBR14136. Registro do produto na ANVISA, com as últimas alterações atualizadas com o Certificado INMETRO, para verificação se o produto passou por testes de segurança e qualidade. Não serão aceitas propostas que sejam cópia exata do termo de referência. Requisitos necessários: A LICITANTE DEVE INDICAR NA PROPOSTA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA QUE VAI REALIZAR A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PRESTAR MANUTENÇÃO, QUE ESTEJA NO ESTADO DE SÃO PAULO COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CREA/CFT E COMPROVAÇÃO QUE É ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas compatíveis com o objeto de licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da Publicação no D.O.U, devendo constar, no mínimo os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde, conforme RDC 016/2014. Caso o Transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para a devida autorização, sendo ambas compatíveis com o objeto da licitação. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirização, etc.). Laudo e/ou certificado de comprovação de aferição do(s) instrumento(s) utilizados para a calibração periódica do equipamento. GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO: Instalação e Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso operacional do equipamento por conta do fornecedor; Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento;				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____**, (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Órgão: 02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.0007.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá entregar, instalar e montar o objeto no prazo máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Contratante.

a) O objeto, objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em local definido pela Prefeitura Municipal de Eldorado, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro, Eldorado/SP.

b) É de responsabilidade da empresa o transporte e entrega do Aparelho de Raio X no endereço acima descrito.

5.2. O Aparelho de Raio X deverá ser entregue, descarregado e instalado por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pelo Departamento interessado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Aparelho de Raio X na quantidade e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, propostas e catálogos apresentados.

5.4. Fica reservado ao Departamento interessado o direito de não proceder o recebimento, caso o Aparelho de Raio X não se encontre em condição satisfatória, contendo marca/modelo divergente da cotada e especificação divergente do catálogo, qualidade e/ou quantidade inferior. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação do mesmo em conformidade com o estabelecido no referido Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 – O Aparelho de Raio X será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não esteja em número efetivamente contratado. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

6.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

6.3. Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, o Departamento de Saúde através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do seu fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

6.3.1. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

6.3.2. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.4. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, o Departamento de Saúde notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra conforme prazo estabelecido no Termo de Referência. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.



6.4.1. Caberá à contratada arcar com as despesas de rete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

6.5. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

6.5.1. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.5.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor de Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

6.6. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA.

6.7. O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.8. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado.

Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.

6.10. A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

6.11. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6.12. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

6.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B) Na hipótese de substituição/complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

C) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.

7.1 - As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);



- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30 % (trinta por cento);
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato.
- § 4º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente Contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
- 9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.
- 9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

- 10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

- 11.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Eldorado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, ____ de _____ de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º

Nome Completo
RG N.º

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONTRATO Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIO-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, _____ de _____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF ***.963.***-41 - RG **.996.***-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF ***.963.***-41 - RG **.996.***-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 045/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****EDITAL Nº 028/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL, COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CONVENCIONAL , Comando e gerador de raios-X, com as seguintes características mínimas: Gerador de no mínimo 50 Kw; Alimentação trifásica 220/380 Vac – 50/60 Hz (Podendo ser necessário o fornecimento de transformadores sem custo ao ente solicitante); Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 125 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Chão, Chão-Teto, Chão-Parede; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios-X de (-120, 0, 120°) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a + 180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ±70 cm e transversal de ±20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador. Tubo de Raios-X Para 125 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 kHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Ânodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz. Certificado de conformidade NBR14136. Registro do produto na ANVISA, com as últimas alterações atualizadas com o Certificado INMETRO, para verificação se o produto passou por testes de segurança e qualidade. Não serão aceitas propostas que sejam cópia exata do	12	Mês			



termo de referência. Requisitos necessários: A LICITANTE DEVE INDICAR NA PROPOSTA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA QUE VAI REALIZAR A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PRESTAR MANUTENÇÃO, QUE ESTEJA NO ESTADO DE SÃO PAULO COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CREA/CFT E COMPROVAÇÃO QUE É ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas compatíveis com o objeto de licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da Publicação no D.O.U., devendo constar, no mínimo os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde, conforme RDC 016/2014. Caso o Transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para a devida autorização, sendo ambas compatíveis com o objeto da licitação. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirização, etc.). Lauda e/ou certificado de comprovação de aferição do(s) instrumento(s) utilizados para a calibração periódica do equipamento. GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO: Instalação e Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso operacional do equipamento por conta do fornecedor; Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento;					
--	--	--	--	--	--

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante